



TERMO DE REFERÊNCIA

Espectáculo cênico de teatro e artes circenses e recepção artística | 17 de outubro de 2026

Objeto artístico: espetáculo cênico de teatro e artes circenses, com elenco, figurinos, música e números artísticos, acompanhado de recepção com dois artistas em pernas de pau caracterizados como palhaços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ÍNDICE DE REAJUSTE

(Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviço de apresentação cênica de teatro e artes circenses, com recepção por dois artistas em pernas de pau caracterizados como palhaços, para o evento O Circo Chegou: Magia e Encanto no Dia das Crianças, em 17/10/2026, no Parque dos Olivais, Encruzilhada do Sul/RS.

Quantidade: uma unidade de serviço, compreendendo uma apresentação de 40 minutos no pavilhão central, às 15h30, e recepção das 14h30 às 15h30 por dois artistas em pernas de pau caracterizados como palhaços. O evento ocorrerá das 14h30 às 17h30. A proposta deverá abranger integralmente esse período de recepção no preço global.

A estimativa global é de R\$ 16.000,00, conforme orçamento recebido e referências documentais da companhia. Estão incluídos equipe, produção cênica, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais custos próprios da contratada previstos na proposta. Som e iluminação serão providenciados separadamente pela Secretaria de Cidadania e Inclusão Social.

Serviço não contínuo, contratado por escopo. A vigência será de 60 dias a partir da assinatura, abrangendo preparação, execução, recebimento e pagamento. A obrigação artística compreende a apresentação e a recepção em 17/10/2026. Prorrogação observará os pressupostos legais aplicáveis ao contrato por escopo, sem ampliação automática das entregas.



O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, observada a anualidade a partir da data-base do orçamento estimado, 06/10/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A execução pontual em 17/10/2026 ocorrerá dentro do interregno anual, preservadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Identificação e delimitação do serviço

A prestação consiste em uma entrega artística composta pela montagem teatral circense e pela recepção com dois artistas em pernas de pau. A execução ocorre em data única e não constitui serviço continuado nem exige dedicação exclusiva de mão de obra. O contrato não transfere à companhia a organização geral do evento, o atendimento odontológico, a operação dos infláveis, a alimentação do público ou a limpeza municipal.

Condições do instrumento contratual

O contrato identificará a pessoa jurídica selecionada, seu representante habilitado, a produção escolhida, a recepção, os custos incluídos e o preço global. A proposta consolidada integrará o instrumento com o período da recepção e as necessidades técnicas. Ajustes operacionais de horário serão compatibilizados com a programação, preservando as entregas e a quantidade contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

(Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação assegura a frente artística da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social na programação intersetorial alusiva ao Dia das Crianças, com acesso gratuito ao teatro e ao circo e participação conjunta das crianças e seus cuidadores. A experiência será integrada à acolhida e às orientações de cuidado desenvolvidas pela equipe municipal.

O ETP integra a fundamentação deste TR. As frentes de Educação e Saúde, os alimentos para o público, os brinquedos, os banheiros, a segurança e a estrutura municipal de som e iluminação não são fornecimentos deste objeto artístico.

A fonte indicada para a despesa artística é o cofinanciamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, observadas as regras de transição para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos — SPSBD-GC. A Resolução CNAS/MDS nº 219/2025, art. 44, e a Resolução CIT nº 30/2025, art. 44,



vinculam os saldos existentes na conta do PI-SUAS/CF à execução do serviço. Os arts. 2º e 3º da Resolução CNAS/MDS nº 219/2025 fundamentam o brincar, as práticas lúdicas, a convivência familiar e a articulação intersetorial; o art. 15, I, “q”, prevê o planejamento e a coordenação de encontros coletivos com famílias e cuidadores.

A Orientação Técnica do Ministério da Cidadania sobre utilização dos recursos do PCF, de 2022, contempla a contratação de serviços auxiliares à execução do programa, vinculados às suas atividades. O Manual de Orientações para Ações Intersetoriais do Programa Criança Feliz, seção Cultura, pp. 36–37, inclui o acesso das crianças e famílias às artes e aos espetáculos infantis. Esses documentos fundamentam a pertinência do recurso artístico na ação intersetorial descrita; sua execução financeira seguirá as regras de custeio do serviço.

A execução financeira observará a Portaria MDS nº 1.043/2024, especialmente arts. 17 e 20: contratação de serviço de pessoa jurídica como despesa de custeio, vinculada à finalidade do repasse e ao plano de assistência social. O fundamento é a utilização da linguagem artística na ação socioassistencial com crianças e cuidadores, comprovada pelo planejamento, pela mobilização e pelos registros técnicos. A menção à cultura e aos espetáculos infantis no manual intersetorial constitui orientação técnica; a elegibilidade financeira decorre das normas do cofinanciamento e da demonstração do nexo concreto. A imputação integral do preço à conta vinculada exige justificativa técnica da necessidade e da proporcionalidade de todo o objeto para o público e as ações financiadas; despesas compartilhadas sem esse vínculo serão suportadas por fonte compatível, com critério documentado de alocação.

A fundamentação técnica do custeio está na utilização do serviço artístico como recurso de uma ação coletiva de convivência, brincar e orientação às famílias da primeira infância, conduzida pela Secretaria de Cidadania e Inclusão Social. A execução compreenderá mobilização das famílias acompanhadas, acolhida das crianças e cuidadores, participação conjunta na experiência artística e distribuição de orientações sobre cuidado e desenvolvimento infantil. A equipe municipal organizará e registrará essas atividades no planejamento do PCF/serviço referenciado ao CRAS.

A equipe municipal conduzirá a mobilização das famílias acompanhadas e a distribuição de materiais sobre cuidado, brincar e convivência. O relatório técnico identificará as atividades, o público efetivamente alcançado e sua relação com o planejamento do serviço.



O relatório da fiscalização identificará apresentação, recepção, data, duração e conformidade com o contrato. A certificação financeira vinculará a despesa à dotação e à conta do cofinanciamento. Esses registros formarão a documentação de execução e prestação de contas, preservando os dados pessoais das famílias.

A instrução financeira reunirá o planejamento da ação, a identificação do público acompanhado pelo serviço, a justificativa da necessidade e proporcionalidade do objeto integral e a certificação da dotação e do saldo vinculado. Esses documentos deverão demonstrar a aderência da despesa às regras do cofinanciamento antes do empenho. O acompanhamento técnico e o relatório de execução comprovarão a realização da ação e as entregas custeadas.

Relação entre necessidade, ação e despesa

O ETP fundamenta a experiência teatral e circense como recurso da ação coletiva de convivência e orientação às famílias. A Secretaria organizará a mobilização do público acompanhado, a acolhida, a participação dos cuidadores e os registros técnicos. A companhia executará a prestação artística; a equipe municipal conduzirá a intervenção socioassistencial.

Separação das responsabilidades financeiras

O contrato artístico será pago pelo Município à pessoa jurídica selecionada, com documento fiscal relativo às entregas. A indicação do cofinanciamento refere-se à fonte da despesa municipal e não constitui repasse para que a companhia execute o PCF. Os valores de Educação, Saúde e infraestrutura técnica não integram este TR nem serão incluídos na nota fiscal da apresentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação por preço global de uma unidade de serviço, composta pela apresentação e pela recepção circense. A companhia responderá pela equipe, produção e materiais. A execução conjunta preserva a identidade artística, simplifica a coordenação dos horários e concentra a responsabilidade pelas duas entregas.

Na execução planejada, a equipe municipal convidará e acolherá as famílias acompanhadas, incentivará a presença dos cuidadores durante a apresentação e



distribuirá orientações sobre cuidados, convivência e brincar. O espetáculo será integrado a essa intervenção, com registro de execução pela equipe técnica. A contratada executará o objeto artístico; o trabalho socioassistencial permanecerá sob responsabilidade municipal.

O espetáculo deverá combinar narrativa teatral, humor, música e números circenses, com classificação indicativa livre, figurinos e elementos cênicos compatíveis com o público infantil e familiar. A equipe deverá possuir capacidade de realizar a montagem e a apresentação com segurança no espaço disponibilizado.

A recepção será realizada por dois artistas em pernas de pau com caracterização de palhaços, em local indicado pela organização e aprovado como seguro para circulação. Não serão bloqueadas rotas de acesso ou saída.

Entregas que compõem a solução

Entrega 1 — uma apresentação cênica de teatro e artes circenses, com duração de 40 minutos, no pavilhão central às 15h30. Entrega 2 — recepção com dois artistas em pernas de pau caracterizados como palhaços, das 14h30 às 15h30. Entrega 3 — equipe artística e apoio de produção, figurinos, adereços e materiais próprios, com deslocamento, hospedagem, alimentação e encargos incluídos no preço global.

Interface entre produção e infraestrutura

A companhia encaminhará as necessidades da montagem ao representante municipal. A Secretaria transmitirá essas informações ao fornecedor de sonorização e iluminação e confirmará o atendimento. A interface compreende instalação e teste, orientação sobre uso de microfones e reprodução musical e definição dos momentos de operação. Cada contratado mantém responsabilidade pelos equipamentos e serviços que forneça.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A proposta indicará nome e descrição da montagem, duração, composição do elenco, período da recepção, responsável técnico ou de produção e necessidades de montagem, som, luz e energia. A configuração técnica deverá ser validada com a equipe municipal antes do evento.



A proposta recebida da Associação Cultural Caravana da Ilusão, CNPJ 38.392.032/0001-52, contempla “No País das Maravilhas”, com duração de 40 minutos e oito artistas no orçamento. Esses elementos caracterizam a oferta que subsidiou a estimativa. A proposta selecionada identificará a produção e sua equipe de apoio; o título e o nome da ofertante não constituem exigências exclusivas para a seleção por dispensa.

O fornecedor será selecionado na forma do art. 75, II, conforme critérios da seção 8. A proposta individualizará a produção, o elenco, a recepção e as despesas incluídas, com disponibilidade para executar o serviço na data e no horário definidos.

A contratação exige habilitação jurídica e representação regular da pessoa jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista aplicável, declarações legais e verificação de impedimentos. Serão juntados os atos constitutivos e de eleição, CNPJ e documentos idôneos de atuação artística. As certidões municipal e estadual vencidas serão atualizadas antes da formalização; os demais documentos terão validade e autenticidade conferidas nos momentos exigidos em lei.

Documentos da produção e comunicação

A proposta atualizada identificará representante de contato, equipe prevista, duração, período de recepção e requisitos técnicos. A companhia informará previamente qualquer necessidade que exija providência municipal. Não poderão ser apresentados no dia do evento custos adicionais como condição de realização de serviços já incluídos no preço global. Exigências novas que alterem o objeto dependerão de análise e formalização antes de sua execução.

Condições de acesso e interação

A equipe artística observará as orientações de circulação e segurança da organização. Interações com o público respeitarão idade, autonomia e disposição da criança, sem constrangimento ou exposição indevida. A recepção será interrompida ou reposicionada quando a superfície, o fluxo de pessoas ou as condições ambientais tornarem insegura a utilização das pernas de pau. A providência e sua repercussão na execução serão registradas pela fiscalização.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

A equipe chegará ao Município em 16/10/2026 para reconhecimento do pavilhão central, verificação do espaço e preparação da apresentação. A chegada no dia anterior permite compatibilizar a montagem com a infraestrutura municipal, realizar os ajustes necessários e preservar o início do espetáculo às 15h30 do dia 17/10/2026. Os R\$ 3.000,00 previstos para deslocamento compreendem também a hospedagem da equipe, conforme esclarecimento da Secretaria requisitante. Transporte e hotel integram o preço global de R\$ 16.000,00, sem cobrança adicional ao Município.

A companhia entregará a proposta consolidada com a execução em 17/10/2026, às 15h30, o período da recepção e as necessidades técnicas. O reconhecimento do local ocorrerá em 16/10/2026. A montagem e os testes serão coordenados com a Secretaria e o fornecedor de som e iluminação, para que a produção esteja pronta antes do horário da apresentação.

Realizar a apresentação e a recepção conforme escopo contratado; fornecer elenco, apoio de produção, figurinos, adereços e elementos cênicos; custear as despesas próprias incluídas no preço; manter representante de contato durante preparação e execução.

Observar a classificação indicativa e a segurança das crianças, trabalhadores e público. Atividades que apresentem risco serão suspensas até a correção das condições de execução. A contratada será responsável pelos danos que causar, nos termos da legislação.

Comunicar imediatamente qualquer impedimento ou atraso. Substituições no elenco preservarão a capacidade e a configuração artística contratadas e serão previamente comunicadas à fiscalização. Não será admitida subcontratação integral da apresentação e da recepção; o apoio técnico próprio ou contratado pela prestadora não transfere sua responsabilidade pela execução.

Retirar seus materiais e resíduos ao final, preservar as instalações e emitir documento fiscal relativo ao objeto e ao valor contratado. A contratada responderá pelas autorizações de uso de sua produção, figurinos, adereços e materiais artísticos. O Município verificará a incidência e providenciará, em processo próprio, eventual autorização ou recolhimento



relativo à execução pública musical do evento, sem imputação automática desse custo ao orçamento artístico recebido.

Formalizar a contratação, emitir o empenho e disponibilizar ordem de execução; fornecer espaço seguro e acessível, energia e infraestrutura de som e iluminação compatíveis com as necessidades previamente informadas e aceitas.

Coordenar horários e circulação, indicar ponto de montagem e recepção, comunicar o planejamento e designar os responsáveis pela fiscalização e gestão. A disponibilidade de estrutura será verificada antes da execução.

Acompanhar os serviços, registrar ocorrências, receber o objeto e efetuar pagamento devido. Eventuais alterações de data, local ou escopo dependerão de concordância e formalização legal, sem promessa automática de nova apresentação.

Som e iluminação serão providenciados separadamente pelo Município, mediante as atas vigentes do Pregão Eletrônico nº 0032/2026, Processo Licitatório nº 0968/2026: Ata nº 0113/2026, Paulo R P Velasco, e Ata nº 0120/2026, A. Lucas de Andrades. O item será dimensionado segundo o espaço, o público e as necessidades técnicas da companhia. Essas atas não abrangem o espetáculo e não modificam o fundamento da contratação artística.

Etapas anteriores ao evento

Em 16/10/2026, a equipe realizará o reconhecimento do pavilhão central e a preparação da montagem. A contratada providenciará o deslocamento e a hospedagem já incluídos no orçamento. A Secretaria disponibilizará acesso ao local e articulará as condições de instalação e operação com o fornecedor da infraestrutura técnica.

Execução no dia 17 de outubro

Antes da abertura ao público, a organização e a produção verificarão as áreas de atuação e as condições de montagem. Durante o evento, a recepção seguirá o período contratado e a apresentação começará às 15h30, com duração de 40 minutos. As equipes manterão canal de comunicação para ajustes operacionais. Interrupções determinadas por segurança serão comunicadas ao fiscal, que registrará causa, duração e consequências para as entregas.



Obrigações específicas da companhia

Manter os profissionais e materiais necessários; executar a produção escolhida e a recepção; custear transporte, hospedagem, alimentação, tributos e demais despesas próprias; preservar o espaço; comunicar impedimentos; manter as condições de habilitação; reparar danos pelos quais seja responsável; emitir nota fiscal correta. Mudanças de elenco preservarão a produção e os fundamentos da escolha da companhia.

Obrigações específicas do Município

Disponibilizar espaço e infraestrutura acordados; providenciar sonorização e iluminação em contrato próprio; organizar circulação e acolhida; indicar representante e fiscalização; emitir empenho e ordem de execução; acompanhar e receber as entregas; processar a liquidação e o pagamento. A equipe do PCF/serviço responde pela intervenção socioassistencial, pelas orientações e por seus registros.

Encerramento

A companhia retirará os materiais de sua produção de forma organizada e segura, em horário compatível com o fluxo do público. A fiscalização verificará as duas entregas artísticas e eventuais ocorrências. O relatório municipal da ação socioassistencial será elaborado pela equipe responsável, preservando o tratamento adequado de informações das famílias.

Responsabilidade por descumprimento

As infrações serão apuradas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa. O contrato estabelecerá advertência, multa e demais sanções legalmente cabíveis, segundo gravidade, dano e circunstâncias. Propõe-se multa de 10% sobre o valor do componente não executado para inexecução parcial e de 20% sobre o valor global para inexecução total ou atraso imputável à contratada que inviabilize a apresentação na programação. A tipificação, a dosimetria e eventual cumulação observarão a lei e o regulamento municipal; a multa não substitui a glosa da entrega não realizada.

Caso condições climáticas ou força maior impeçam a execução segura, as partes comunicarão a ocorrência imediatamente. O gestor registrará a causa e as entregas efetivamente realizadas, e definirá as consequências legais e contratuais. Remarcação



exigirá concordância, disponibilidade orçamentária e formalização própria, sem geração automática de nova obrigação ou pagamento integral por serviço não prestado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

(Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021)

A gestão contratual será atribuída ao Secretário Carlos Alberto Lopes Prestes e a fiscalização a Dainara Ferraz da Silva, mediante ato municipal de designação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A atuação de cada responsável observará as competências descritas nesta seção.

A fiscalização verificará presença da equipe, funcionamento da recepção, horário de início, duração, escopo artístico e observância das condições de segurança. As ocorrências e providências serão registradas em relatório de execução.

O ateste não afasta a responsabilidade da contratada por descumprimentos. Situações que exijam decisão superior serão encaminhadas ao gestor, com descrição objetiva dos fatos.

A equipe técnica municipal registrará separadamente a execução socioassistencial, a participação das famílias acompanhadas e a contribuição da atividade para o planejamento do PCF/serviço.

Atribuições da gestão

O gestor acompanha a formalização, o empenho, a execução e o pagamento; decide as questões que excedam a atribuição do fiscal; articula a Secretaria com a companhia e a comissão; e encaminha providências quando houver inadimplemento. O gestor mantém a documentação do processo e assegura que alterações relevantes sejam examinadas antes de serem executadas.

Atribuições da fiscalização

O fiscal verificará a chegada e preparação da equipe, a recepção contratada, a apresentação e sua duração, a conformidade com a proposta e a retirada dos materiais. Registrará falhas, solicitações de correção e comunicações da contratada; notificará as ocorrências ao gestor; e atestará apenas as entregas efetivamente verificadas. Não será

atribuída ao fiscal artístico a responsabilidade técnica pelo sistema elétrico ou pelos equipamentos do fornecedor de som.

Registros e segregação dos acompanhamentos

O relatório de execução artística identificará local, data, horários, entregas realizadas, intercorrências e responsáveis pela verificação. O registro socioassistencial documentará a ação com as famílias acompanhadas. A documentação comprobatória poderá incluir imagens gerais do espaço e da montagem, respeitando as regras sobre identificação e imagem das crianças. A fiscalização não substitui a responsabilidade da contratada nem altera a divisão dos objetos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

A medição corresponde à execução de uma unidade de serviço composta pelas entregas efetivamente contratadas. O fiscal fará recebimento provisório ao término da apresentação e da recepção, por registro de realização e verificação do escopo.

O recebimento definitivo será efetuado pelo responsável designado em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência do relatório e das condições contratadas, observadas as regras municipais.

Na execução parcial, o processo identificará a parte realizada e sua valoração com base na composição da proposta. Não haverá ateste de serviço integral quando uma entrega não tiver ocorrido. Glosas e consequências serão motivadas, com comunicação à contratada.

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de documento fiscal regular, ateste e liquidação da despesa, observadas as normas financeiras municipais. O pagamento será posterior à execução, sem adiantamento.

O documento fiscal deverá identificar o processo, o objeto, a data da execução e os dados bancários da contratada. Erros serão comunicados para correção. Serão efetuadas as retenções legais aplicáveis.



A vigência contratual e a execução previstas são inferiores a um ano. O reajuste observará a anualidade legal. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro seguirá os pressupostos legais, mediante comprovação e decisão fundamentada.

Recebimento e conferência

O recebimento avaliará cada componente: realização da montagem escolhida, duração de 40 minutos e recepção por dois artistas pelo tempo contratado. A execução será confrontada com a proposta atualizada e o contrato. A ausência de uma entrega ou a redução relevante da prestação será registrada, com apuração de seu impacto no valor devido, com ateste correspondente às entregas efetivamente realizadas.

Tratamento das ocorrências

Falhas corrigíveis durante a execução deverão ser comunicadas imediatamente à companhia. Como o objeto ocorre em data única, o simples compromisso de realizar uma apresentação futura não será tratado como cumprimento da obrigação original. O gestor examinará as consequências e as medidas cabíveis, assegurando manifestação da contratada. Parcelas incontroversas efetivamente realizadas receberão o tratamento legal aplicável.

Instrução da liquidação

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto, ao valor e à pessoa jurídica contratada e identificar os dados do processo. Serão conferidos o ateste, o relatório da fiscalização, os dados bancários e as retenções cabíveis. Havendo erro documental, será solicitada correção, com comunicação à contratada e aplicação das regras de prazo do instrumento contratual. A despesa será liquidada a partir da prestação comprovada.

Condições de pagamento

O pagamento será realizado em conta de titularidade da contratada, após o recebimento e a liquidação, no prazo estabelecido. Não haverá adiantamento nesta contratação. Eventual glosa será individualizada e motivada, considerando o componente não entregue e sua valoração na proposta, sem aplicação de desconto arbitrário. O atraso imputável ao Município terá o tratamento previsto no contrato e na legislação.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa global de R\$ 16.000,00 é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. O setor de contratações registrará a aferição do somatório anual da unidade gestora e das despesas de mesma natureza, conforme art. 75, § 1º.

Caracterização do serviço e adequação à demanda

O objeto é um espetáculo cênico de teatro e artes circenses, adequado a crianças e familiares, com narrativa, música, figurinos, adereços e números artísticos, duração de 40 minutos e recepção por dois artistas em pernas de pau caracterizados como palhaços. A execução será no pavilhão central do Parque dos Olivais, em 17/10/2026, às 15h30, dentro da programação das 14h30 às 17h30. A proposta abrangerá equipe artística e de apoio, produção e logística própria, com som e iluminação fornecidos pelo Município.

A proposta recebida da Associação Cultural Caravana da Ilusão, CNPJ 38.392.032/0001-52, oferece "No País das Maravilhas", produção inspirada em Alice e ambientada nos anos 1980. A proposta e o portfólio integram o levantamento da solução e a composição orçamentária. O nome da companhia e o título da montagem identificam a oferta recebida e não serão requisitos exclusivos para apresentação de propostas na dispensa.

Análise das alternativas e escolha da solução

Foram consideradas a programação executada apenas pelas equipes municipais, a contratação somente da apresentação e a contratação conjunta de apresentação e recepção. A solução conjunta atende à experiência artística e à acolhida circense das famílias, reúne a coordenação da produção e permite a execução por um único prestador. As atividades de orientação e atendimento permanecerão sob responsabilidade das equipes municipais.

O procedimento receberá propostas para o conjunto das entregas, com características objetivas e preço global, permitindo comparar sua adequação e selecionar a proposta mais vantajosa. A comparação considerará duração, conteúdo adequado ao público, recepção, materiais cênicos, infraestrutura disponibilizada pelo Município, logística incluída e disponibilidade efetiva para a data e o horário definidos.



O procedimento é de dispensa em razão do valor, sem enquadramento como emergência. A proximidade do evento orienta o cronograma, mas não constitui o fundamento jurídico da contratação. O somatório será aferido pela unidade gestora e por objetos de mesma natureza no exercício, vedado o fracionamento para enquadramento artificial no limite.

Referência pública de contratação semelhante por dispensa

A hipótese do art. 75, II, abrange outros serviços, inclusive a prestação artística descrita, mediante instrução do art. 72 e observância dos critérios de seleção, valor e somatório anual. A Dispensa UNESP nº 356/2026, controle PNCP 48031918000124-1-002509/2026, é referência pública de uso desse fundamento para espetáculo teatral circense. Seu preço de R\$ 1.800,00 e os limites de comparabilidade estão analisados na seção de estimativa; o registro não substitui a fundamentação legal desta contratação.

Seleção, publicidade e cronograma de contratação

A seleção observará o menor preço global entre as propostas habilitadas que atendam integralmente ao objeto, à recepção, às condições técnicas e à execução em 16 e 17/10/2026. A comparação de preço pressupõe o atendimento de todas as entregas; oferta de escopo reduzido não será tratada como equivalente. A razão da escolha será registrada com proposta, avaliação dos requisitos, disponibilidade para a data e resultado da seleção. A proposta da Caravana será examinada pelos mesmos critérios aplicáveis aos demais interessados.

A Administração divulgará o aviso para obtenção de propostas adicionais, observando o prazo mínimo de três dias úteis previsto preferencialmente no art. 75, § 3º, e as regras municipais aplicáveis. O processo será instruído na forma do art. 72. A autorização, o empenho, a formalização e a publicidade necessária à eficácia do contrato deverão preceder o início da prestação, inclusive a preparação prevista para 16/10/2026.

Cronograma de execução administrativa: publicação do aviso em 07/10/2026; prazo de propostas com três dias úteis completos e encerramento não anterior a 13/10/2026, consideradas a data e hora de divulgação, o feriado nacional de 12/10 e eventuais suspensões locais de expediente; avaliação, habilitação, autorização, empenho e formalização até 15/10/2026; publicação necessária à eficácia do ajuste antes da preparação em 16/10/2026; apresentação em 17/10/2026. O setor competente confirmará o calendário e os prazos do regulamento municipal na publicação do aviso.



A instrução comprovará necessidade, valor estimado, justificativa de preço, habilitação, compatibilidade orçamentária, razão da escolha e autorização da autoridade competente, na forma do art. 72. A dispensa por valor não exige demonstração de consagração artística, requisito específico da inexigibilidade do art. 74, II. A autorização será ato próprio da autoridade competente, posterior à conclusão da instrução. Os documentos da companhia e os exemplos de outros órgãos não substituem esse ato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

O valor global de R\$ 16.000,00 compreende R\$ 11.000,00 pelo espetáculo, R\$ 600,00 pela recepção com dois artistas em pernas de pau, R\$ 3.000,00 pelo deslocamento e hospedagem e R\$ 1.400,00 pela alimentação da equipe. Essa composição, baseada no orçamento de 11/09/2026 e no esclarecimento da requisitante sobre a hospedagem, abrange os custos próprios da companhia para executar o objeto. O cachê da apresentação é de R\$ 11.000,00; os demais valores remuneram a recepção e a logística da execução. Som e iluminação serão contratados separadamente pela Secretaria.

A composição do preço identifica cachê, recepção, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e subsidia a pesquisa, a transparência e a fiscalização. A hospedagem integra a logística prevista para a chegada antecipada em 16/10/2026. Todos os custos próprios abrangidos no preço global permanecerão sob responsabilidade da contratada.

A NFS-e nº 328, emitida em 11/05/2026, com serviço datado de 09/05/2026, discrimina cachê de R\$ 18.000,00 por “No País das Maravilhas” e outro de R\$ 18.000,00 por “Warawar”. A referência específica desta contratação é o primeiro item. O cachê atual de R\$ 11.000,00 está R\$ 7.000,00 abaixo do cachê documentado da mesma montagem; o preço global atual de R\$ 16.000,00, que inclui recepção, transporte, hospedagem e alimentação, também apresenta valor nominal inferior a esse item. A nota fornece referência direta do preço praticado pela companhia para a produção escolhida. A comparação identifica separadamente as inclusões do orçamento atual, preservando as diferenças de condições entre as contratações.

As NFS-e nº 283, de 03/12/2025, R\$ 18.000,00 por “Um sonho de Natal”; nº 327, de 11/05/2026, R\$ 18.000,00 por cachê em Jóia; e nº 329, de 13/05/2026, R\$ 25.000,00 por



apresentação no Cultura 24h de Marau, complementam o histórico de preços praticados pela companhia. São referências de produções e condições próprias, juntadas para contextualizar a avaliação econômica. A NFS-e nº 328 é a referência diretamente relacionada à montagem escolhida.

Composição do preço global

A estimativa global de R\$ 16.000,00 abrange as entregas previstas, com todos os custos próprios da companhia previstos no orçamento. Transporte, hospedagem e alimentação estão incluídos e não serão reembolsados separadamente. A discriminação do orçamento acompanha a instrução e subsidiará a publicação, a fiscalização e a valoração de eventual execução parcial.

Análise documentada de compatibilidade

A justificativa de preço reúne o orçamento atual, as notas fiscais recebidas e a pesquisa pública descrita nesta seção, acompanhados dos documentos de suporte compilados em anexo. O exame das referências preserva quantitativos, inclusões, diferenças de produção e limites de informação; a seleção comparará o preço global para todas as entregas exigidas.

Pesquisa pública complementar e análise do escopo

A pesquisa pública foi consultada em 06/10/2026. Os registros foram examinados juntamente com os documentos disponíveis no PNCP, distinguindo quantidade de apresentações, duração, equipe, infraestrutura, atividades complementares e logística. Os valores abaixo são referências documentais identificadas, sem presunção de identidade entre produções artísticas.

Marau/RS — Inexigibilidade nº 17/2026, controle PNCP 87599122000124-1-000033/2026: R\$ 20.000,00 para uma apresentação de “Jardim Encantado”, da Associação Cultural Caravana da Ilusão, em 07/03/2026, com aproximadamente 45 minutos. O TR atribui à contratada cachês, alimentação, hospedagem, transporte e logística; palco, sonorização e iluminação são disponibilizados pela organização. É referência de produção teatral da mesma companhia, com duração próxima e divisão semelhante da infraestrutura. Trata-se de montagem distinta, não de reprodução integral do presente objeto.

Tapejara/RS — Inexigibilidade nº 11/2026, controle PNCP 87615449000142-1-000067/2026: R\$ 20.000,00 para uma apresentação de “Jardim Encantado”, da mesma



companhia, em 15/03/2026, com 45 minutos. A proposta inclui dez artistas, equipe técnica, sonorização, iluminação, ônibus-palco, alimentação e transporte a cargo da contratada. O pacote contém infraestrutura não abrangida pelos R\$ 16.000,00 desta estimativa; por isso, seu valor global é utilizado como referência contextual, sem equivalência direta.

Marau/RS — Inexigibilidade nº 20/2026, controle PNCP 87599122000124-1-000042/2026: R\$ 10.300,00 por “Histórias Viajantes”, da mesma companhia, em 29/03/2026. A proposta registra três horas de personagens, piano, saxofone e sonorização. É formato diferente de uma montagem cênica de 40 minutos com elenco, figurinos e números circenses; duração maior, isoladamente, não caracteriza objeto equivalente. A referência foi mantida na análise para dar transparência à variação dos formatos e dos valores.

Francisco Morato/SP — contratação direta nº 88/2026, controle PNCP 46523072000114-1-000095/2026: R\$ 24.000,00 por duas apresentações artísticas de “Gigantes de Ar”, montagem de circo-teatro com palhaços, trapezistas e bonecos infláveis. O quociente simples é R\$ 12.000,00 por apresentação, sem individualização dos custos compartilhados entre as duas sessões. O total de R\$ 24.000,00 não foi tratado como preço de uma única apresentação nem como equivalente ao conjunto aqui previsto.

Reserva/PR — contratação direta nº 40/2026, controle PNCP 76169879000161-1-000179/2026: R\$ 28.000,00 por “Show da Alegria — Pacote Premium”, destinado ao Dia das Crianças. O TR prevê aproximadamente três horas, oito quadros com personagens, atrações adicionais, pintura facial, brincadeiras, pipoca e algodão-doce. O pacote reúne atividades e fornecimentos mais amplos do que a apresentação e a recepção deste objeto; seu valor é contextual e não foi usado para cálculo de média com os demais registros.

Rio Acima/MG — Inexigibilidade nº 045/2026, Processo nº 116/2026, controle PNCP 18312108000185-1-000108/2026: R\$ 16.795,00 por apresentação artística do “Circo do Tio Girafa” no Dia das Crianças. A autorização de contratação direta de 01/10/2026 confirma esse valor. Na consulta, o campo de valor homologado do PNCP estava sem preenchimento. O documento disponível não individualiza elenco, duração ou despesas logísticas; a referência aproxima-se em finalidade e valor, mas não comprova equivalência integral.

UNESP — Dispensa nº 356/2026, controle PNCP 48031918000124-1-002509/2026: R\$ 1.800,00 por espetáculo teatral circense. O TR consultado não quantifica elenco, duração



da apresentação, recepção em pernas de pau ou hospedagem. A diferença de valor foi expressamente considerada; sem comprovação dessas características, não é tecnicamente possível utilizá-lo como equivalente ao pacote desta contratação. Seu uso neste processo é referência do emprego do art. 75, II, para serviço artístico, e não parâmetro suficiente para precificar este conjunto.

Método adotado e conclusão da análise econômica

Adota-se a estimativa global de R\$ 16.000,00, formada pelo orçamento discriminado de 11/09/2026 e examinada em confronto com a referência fiscal da mesma montagem e os registros públicos acima. A NFS-e nº 328 fornece referência específica do cachê; os registros de Marau e Tapejara demonstram preços de outras produções da mesma companhia, com condições identificadas. Os demais registros contextualizam o mercado. Não se calcula média ou mediana de valores heterogêneos, nem se atribuem custos não discriminados aos contratos de referência.

A análise documental sustenta a estimativa para o escopo planejado: o cachê de R\$ 11.000,00 é nominalmente inferior aos R\$ 18.000,00 do item da mesma montagem na NFS-e nº 328; a diferença corresponde a R\$ 7.000,00. A recepção e a logística atuais somam R\$ 5.000,00, perfazendo R\$ 16.000,00. A comparação é de valores nominais documentados e não afirma igualdade de condições entre as execuções. O julgamento da dispensa considerará o preço global, todas as entregas exigidas e a disponibilidade efetiva para 16 e 17/10/2026.

A pesquisa utiliza contratações públicas como parâmetro do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e a documentação fiscal específica para a justificativa do art. 72, VII. A impossibilidade de obter uma série inteiramente homogênea decorre das diferenças de produção, equipe, infraestrutura e logística identificadas nos documentos, não apenas do prazo do evento. A NFS-e da mesma montagem constitui prova complementar idônea; a aplicação do art. 23, § 4º, observará seu pressuposto legal. A IN SEGES/ME nº 65/2021 é referência metodológica, conforme sua incidência ou adoção municipal: arts. 6º, §§ 1º, 4º e 5º, e 7º. Caso exigida aprovação de método alternativo ou de pesquisa com menos de três preços efetivamente comparáveis, o ato correspondente será juntado ao processo antes da contratação.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

Custeio indicado: recursos do cofinanciamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, vinculados à execução da ação coletiva descrita no ETP e à transição para o SPSBD-GC. A classificação da despesa, a dotação, a fonte, o desdobramento, o código reduzido e a disponibilidade integrarão a informação orçamentária do setor competente, juntada antes do empenho, em atendimento ao art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021. A indicação do cofinanciamento não substitui a certificação da elegibilidade das entregas e da disponibilidade financeira.

A instrução financeira reunirá o planejamento da ação, a identificação do público acompanhado pelo serviço, a justificativa da necessidade e proporcionalidade do objeto integral e a certificação da dotação e do saldo vinculado. Esses documentos deverão demonstrar a aderência da despesa às regras do cofinanciamento antes do empenho. O acompanhamento técnico e o relatório de execução comprovarão a realização da ação e as entregas custeadas.

O valor de R\$ 16.000,00 refere-se exclusivamente à contratação artística. O custeio da infraestrutura contratada por atas será tratado em processo próprio, com sua correspondente análise de fonte.

Identificação contábil da despesa

O setor contábil indicará a classificação vinculada ao PCF/serviço, com unidade, ação, natureza, fonte, desdobramento e código reduzido. A informação financeira certificará o saldo disponível e a aderência do objeto à fonte, antes da emissão do empenho e da formalização.

Documentação do vínculo com o cofinanciamento

A documentação do vínculo com o cofinanciamento compreenderá o planejamento da ação com crianças da primeira infância e cuidadores, a mobilização das famílias acompanhadas, a justificativa da necessidade e proporcionalidade do serviço artístico, a certificação financeira e os registros da execução. A equipe técnica produzirá relatório da atividade e a fiscalização atestará a prestação contratada.



DOCUMENTOS E REFERÊNCIAS

Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XXIII; 18, § 1º; 23, § 1º, II, e § 4º; 72; 75, II e §§ 1º e 3º; 92; 94; 117; 140; e 155 a 163. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Resolução CNAS/MDS nº 219, de 25/11/2025, arts. 2º, 3º, 15, 41 e 44. Publicada no DOU de 26/11/2025. Texto:
<https://www.tjsp.jus.br/Download/CoordenadoriaInfanciaJuventude/Pdf/PrimeiraInfancia/RESOLUCAO-CNAS-MDS-219-2025.pdf>

Resolução CIT nº 30, de 06/10/2025, arts. 2º, 3º, 15, 41 e 44.
<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=6982>

Portaria MC nº 664/2021: referência normativa do PI-SUAS/Criança Feliz, observadas as normas supervenientes e a transição regulada pela Resolução CNAS/MDS nº 219/2025.
https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/crianca_feliz_2021/documentos/Portaria_664-2021.pdf

Ministério da Cidadania. Orientação Técnica: Utilização do Recurso do Financiamento Federal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, 2022. Seções Despesas previstas e Contratação de Serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas.
<https://www.sigas.pe.gov.br/files/09012023114355-orientacao.tecnica.utilizacao.do.recurso.do.financiamento.federal.do.programa.crianca.feliz.mar2022.15.07.2022.2.pdf>

Ministério da Cidadania. Manual de Orientações para Ações Intersectoriais do Programa Criança Feliz, 2022, seção Cultura, pp. 36–37.
<https://pim.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202407/02154431-manual-de-orientaes-para-acoes-intersectoriais.pdf>

Atas de Registro de Preços nº 0113/2026 e 0120/2026, Pregão Eletrônico nº 0032/2026, Processo nº 0968/2026, recebidas da requisitante; utilizadas exclusivamente como referência da contratação correlata de som e iluminação.

Projeto O Circo Chegou: Magia e Encanto no Dia das Crianças, versão atual; orçamento de 11/09/2026 e portfólio No País das Maravilhas, apresentados pela Cia. Caravana da Ilusão.

Manual de Licitações e Contratos do TCU, seção 5.10.2.1, Dispensa em razão do valor.
<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-10-2-1-dispensa-em-razao-do-valor-incisos-i-e-ii-2/>

Decreto nº 12.807, de 29/12/2025. Atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 para 2026: limite do art. 75, II, R\$ 65.492,11. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12807.htm

Referência histórica de atuação: Três Passos/RS, Inexigibilidade nº 09/2025, Licitação nº 44/2025, espetáculo Jardim Encantado da mesma companhia, por R\$ 18.000,00. Incluía ônibus palco, som, iluminação, hospedagem, alimentação e transporte, com escopo distinto. Documento oficial:
<https://www.trespazos.rs.gov.br/imagensdownload/licitacao/7817390d09e0ad96b27bcf598b367a03.pdf>

Documentos complementares recebidos em 06/10/2026: CNPJ; estatuto consolidado conforme Ata nº 02/2026; ata de eleição e posse da diretoria 2026/2029; portfólio



institucional; declaração relativa ao trabalho de menores; certidões de regularidade; NFS-e nº 328, 327, 283 e 329.

Reconhecimento externo: Jornal Fato Regional, 01/07/2026, Caravana da Ilusão é destaque no Festival Atena. Notícia 2ª colocação na seleção da curadoria artística, participação com Flor de Maracujá e Troféu Atenita.

<https://jornalfatoregional.com.br/noticia/caravana-da-ilusao-e-destaque-no-festival-atenita>

Registro independente de premiação: Grupo Chiru, Festival Atena premia artistas da dança, teatro e circo. Identifica Flor de Maracujá, da Caravana da Ilusão de Vila Maria, entre os espetáculos premiados.

<https://www.grupochiru.com/noticias/festival-atena-premia-artistas-da-danca-teatro-e-circo/>

Registro complementar da produção artística: perfil da Cia. Caravana da Ilusão, informado pela requisitante. <https://www.instagram.com/ciacaravanadailusao/>

Produção audiovisual: websérie “Via de Vanti”, da Caravana da Ilusão, exibida no canal Mais Cultura e Arte. <https://www.youtube.com/@maisculturaearte>. A Tua Rádio Alvorada, em 20/05/2025, registra a estreia da terceira temporada.

<https://www.tuaradio.com.br/Tua-Radio-Alvorada/noticias/cultura/20-05-2025/caravana-da-ilusao-estreia-a-terceira-temporada-da-webserie-via-de-vanti>

Registro público de circulação: Prefeitura de Camargo, 03/06/2025, “Filó Italiano”, identifica personagens de “Via de Vanti” e sua vinculação à Cia. Caravana da Ilusão, com relato de recepção pelo público.

<https://www.pmcamargo.rs.gov.br/noticia/795/filo-italiano>

Portaria MDS nº 1.043, de 24/12/2024, com alterações vigentes: arts. 17, 20, 33, 36 e 37, execução, vinculação à finalidade, reprogramação e prestação de contas do cofinanciamento federal. Texto oficial:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=6870>

IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021: referência metodológica para pesquisa e análise crítica de preços, observada a incidência ou adoção municipal.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

Marau/RS, PNCP 87599122000124-1-000033/2026, Inexigibilidade nº 17/2026: Jardim Encantado, R\$ 20.000,00; registro e TR consultados em 06/10/2026.

<https://pncp.gov.br/app/editais/87599122000124/2026/33>

Tapejara/RS, PNCP 87615449000142-1-000067/2026, Inexigibilidade nº 11/2026: Jardim Encantado, R\$ 20.000,00; registro, proposta e TR consultados em 06/10/2026.

<https://pncp.gov.br/app/editais/87615449000142/2026/67>

Marau/RS, PNCP 87599122000124-1-000042/2026, Inexigibilidade nº 20/2026: Histórias Viajantes, R\$ 10.300,00; registro e proposta consultados em 06/10/2026.

<https://pncp.gov.br/app/editais/87599122000124/2026/42>

Francisco Morato/SP, PNCP 46523072000114-1-000095/2026, contratação direta nº 88/2026: Gigantes de Ar, duas apresentações por R\$ 24.000,00; registro e TR consultados em 06/10/2026. <https://pncp.gov.br/app/editais/46523072000114/2026/95>



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL**
ORGULHO
DE SER DAQUI



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CIDADANIA E
INCLUSÃO SOCIAL**
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

Reserva/PR, PNCP 76169879000161-1-000179/2026, contratação direta nº 40/2026: Show da Alegria — Pacote Premium, R\$ 28.000,00; registro e TR consultados em 06/10/2026. <https://pncp.gov.br/app/editais/76169879000161/2026/179>

Rio Acima/MG, PNCP 18312108000185-1-000108/2026, Inexigibilidade nº 045/2026: Circo do Tio Girafa, autorização por R\$ 16.795,00; registro e autorização consultados em 06/10/2026. <https://pncp.gov.br/app/editais/18312108000185/2026/108>

UNESP, PNCP 48031918000124-1-002509/2026, Dispensa nº 356/2026: espetáculo teatral circense, R\$ 1.800,00; registro e TR consultados em 06/10/2026. <https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2026/2509>

Anexo — Documentos de suporte à pesquisa de preços: orçamento de 11/09/2026, notas fiscais recebidas e documentos públicos do PNCP, compilados com indicação da origem. As peças de outros órgãos comprovam suas próprias contratações e não representam aprovação deste objeto ou de sua fonte financeira.

Encruzilhada do Sul-RS, 6 de outubro de 2026.

Nádia Nunes Soares
Secretária Adjunta Municipal de Cidadania e Inclusão Social
PORTARIA N.º 14.167, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Nádia Nunes Soares
Secretaria Adjunta
Secretaria de Cidadania e
Inclusão Social
Portaria 14074/2025